

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, QUARTA, 15 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 2034

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA /2453-2026	2
LEI ORDINÁRIA /2454-2026	5
LEI ORDINÁRIA /2455-2026	7
DECRETO /8021-2026	9
EDITAL /019-2026	11
EDITAL /071-2026	12
RESOLUÇÃO /CMDCA 005-2026	14

LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA /006-2026	31
EXTRATO DE CONTRATO /017-2026	32

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Placídio Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **203420269284**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2453/2026

Altera a previsão de receitas e a fixação das despesas no Plano Plurianual PPA 2026/2029, inclui ação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento fiscal do município, no valor de R\$ 197.800,94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no seu orçamento vigente, no valor de R\$ 197.800,94 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos), destinado à inclusão das seguintes programações na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade: 001 - Divisão de Educação	
0012.0361.0005.1611 - Conv 12180/2025 - SEED Aquisição de Chromebook	
743 - 33350430000000000000 Subvenções sociais f00000.1005.0003.0099.0001.0001 Conv 12180/2025 - SEED Chromebooks	61.750,00
743 - 44905200000000000000 Equipamentos e Material Permanente f00501.0000.0001.0007.0000.0000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	3.250,00
Total da Ação Orçamentária	65.000,00
Total do Órgão	65.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
0027.0812.0009.1612 - Emenda Impositiva 15/2025 - Associação Esportiva Talismã/SAF (Ei-30 Vava, Ei-36 Corsini e Ei 38 Jean)	
743 - 33350430000000000000 Subvenções sociais f00000.0000.0001.0007.0000.0000 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	132.800,94
Total do Órgão	132.800,94
Total da Abertura	197.800,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 132.800,94 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Superávit Orçamentário/Fonte de Recurso	Valor R\$
f00000.0000.0001.0007.0000.0000 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	132.800,94
f00501.0501.0004.0099.0000.0000 Receitas de alienações de ativos	3.250,00
f00885.1005.0003.0099.0001.0001 Conv nº 12180/2025 - SEED - Chromebooks	61.750,00
Total do Superávit Orçamentário	197.800,94

Art. 3º Fica acrescido à fixação inicial das despesas previstas no Demonstrativo das Despesas do PPA por Programa, de que trata a Lei Municipal Nº 2.418, de 02 de dezembro de 2025, dentro dos programas abaixo mencionados, o valor de que trata o artigo 1º, passando os respectivos programas a vigorar com os valores atualizados, conforme demonstrativo a seguir:

Programa de Governo	Valor R\$
0005 - Avança Arapoti: Planejar, Construir e Cuidar	54.425.609,10
0009 - Arapoti em Cena: Cultura Viva, Esporte Ativo e Bem Estar	1.329.222,88
Total dos Programas de Governo	55.754.831,98

Art. 4º Fica incluída no Demonstrativo das Ações por Programas, integrante do Plano Plurianual - PPA, de que trata a Lei Municipal Nº 2.418/2025 de 02 de dezembro de 2025, as seguintes ações orçamentárias:

Ação Orçamentária	Valor R\$
1611 - Conv 12180/2025 - SEED Aquisição de Chromebook	65.000,00
1612 - Emenda Impositiva 15/2025 - Associação Esportiva Talismã/SAF (Ei-30 Vava, Ei-36 Corsini e Ei-38 Jean)	132.800,94
Total das Ações Orçamentárias	197.800,94

8940568307742922911789320298826530344487



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Art. 5º Fica incluída no Anexo IV - Relação das Ações Orçamentárias da Lei Municipal N° 2.430/2025, de 29 de dezembro de 2025 - LDO, as seguintes ações orçamentárias.

Ação Orçamentária	Valor R\$
1611 - Conv 12180/2025 - SEED Aquisição de Chromebook	65.000,00
1612 - Emenda Impositiva 15/2025 - Associação Esportiva Talismã/SAF (Ei-30 Vava, Ei-36 Corsini e Ei-38 Jean)	132.800,94
Total das Ações Orçamentárias	197.800,94

Art. 6º Ficam, nos termos desta Lei, alterados o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal N° 2.418/2025 de 02 de dezembro de 2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal N° 2.430/2025 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2454/2026

Ratifica o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio Público de Desenvolvimento dos Campos Gerais – CIM-AMCG, do qual o Município de Arapoti foi signatário, bem como autoriza a permanência do mesmo, na condição de ente consorciado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções para a criação do **Consórcio Público de Desenvolvimento dos Campos Gerais – CIM-AMCG**, do qual o Município de Arapoti foi signatário, celebrado com os Municípios de Curiúva, Imbaú e Tibagi.

Art.2º. O Consórcio Público de Desenvolvimento dos Campos Gerais – CIM-AMCG organiza-se com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define o Protocolo de Intenções, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art.3º. Fica autorizado a permanência e participação do Município de Arapoti no Consórcio Público de Desenvolvimento dos Campos Gerais – CIM-AMCG, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art.4º. O Município de Arapoti poderá contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo CIM-AMCG, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Parágrafo Único. A celebração do contrato de rateio, bem como a transferência de recursos e o pagamento de rateio pelo Município, poderá permanecer suspensa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

critério do Município e do Consórcio, no período em que o ente não venha a fazer uso de nenhum dos serviços prestados pelo CIM-AMCG.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2455/2026

Autoriza o Poder Executivo a ceder um imóvel para a Associação dos Agricultores Familiares de Arapoti e Região – AAFAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de imóvel de propriedade do Município à Associação dos Agricultores Familiares de Arapoti e Região – AAFAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Gleba C – Zona Rural, no Município de Arapoti, inscrita no CNPJ sob o nº 63.660.603/0001-30.

§1º. O imóvel objeto da cessão está localizado na PR-092, Km 44, Gleba “C”, Município de Arapoti, Estado do Paraná, e é composto por:

- I. terreno com área de 3.120,75 m², ainda não registrado;
- II. edificação em alvenaria, denominada “antiga escola”, com área construída de 191,88 m².

§2º. O imóvel destinar-se-á exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da associação.

§3º. Para fins meramente contábeis, atribui-se ao imóvel o valor estimado de R\$ 108.058,46 (cento e oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art.2º. O cessionário somente poderá realizar obras, reformas ou quaisquer alterações no imóvel mediante prévia e expressa autorização do Município, observada a legislação vigente.

Art.3º. A cessão de uso terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e formalizado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A cessão será automaticamente revogada caso o imóvel não seja utilizado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

a finalidade prevista nesta Lei.

§2º. Findo o prazo ou revogada a cessão, o imóvel retornará imediatamente à posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao cessionário direito a indenização por benfeitorias realizadas.

Art.4º. É vedado ao cessionário:

- I. transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município;
- II. utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei;
- III. promover no imóvel atividades de natureza político-partidária ou com finalidade diversa da institucional.

Art.5º. O cessionário responderá civil e administrativamente por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, no âmbito da utilização do imóvel.

Art.6º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário:

- I. as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais serviços públicos;
- II. a manutenção, conservação e limpeza do imóvel;
- III. tributos, taxas e encargos que eventualmente incidam sobre o uso do bem;
- IV. a manutenção dos bens móveis eventualmente disponibilizados pelo Município.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 8.021/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte do Município de Arapoti/Paraná – CMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.232/2023 de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Esportes – CMES.

I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Junior Cesar de Anhaia - **Presidente**

Suplente: Carlos Euclides Mazzetti

II – Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Janete A. Lemes dos Santos

Suplente: Marisa A. Almeida Ribas

III – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Jean Carlos Klichowski

Suplente: Romanti Ezer Prestes Moreira.

IV- Representantes da Sociedade Civil indicados pela ACISA:

Titular: Homar Negrão Filho

Suplente: Guilherme Augusto Cruz

V- Representantes de Academias, Associações e Clubes esportivos, recreativos e de lazer, das atléticas e agremiações de esporte:

Titular: Tadeu Daminelli Pedro

Suplente: Josiel Gonçalves

VI- Representantes da Classe de Educadores Físicos das Instituições de Ensino Privadas do Município de Arapoti/Paraná:

Titular: Gardien Marianne Kool Bronskhorst

Suplente: Lucas Ribeiro de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Art.2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art.3º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL N.º 19 -
CONCURSO PÚBLICO 001/2023****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) PARA ANÁLISE DO
COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) no Concurso Público 001/2023, conforme ordem de classificação, para que compareçam no **dia 16 de abril de 2026, às 10h00**, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para que seja realizada análise do componente étnico-racial por parte da Comissão selecionada e prevista na Portaria n.º 1.479/2024 de acordo com previsão disposto no item 6.8.6 do Edital do Concurso público n.º 01/2023.

INSPECTOR DE ESCOLA	
Classificação	Nome
38º	BRUNA FERREIRA VASCO

***Candidata com classificação geral 38 e 10º na cota PPP** - devidamente convocada nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal de n.º 2.195, de 04 de agosto de 2022. (Cota PPP – Pessoas Pretas e Pardas) e item 11.9 do Edital de Concurso Público n.º 01/2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL N.º 71/2026 – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI torna pública a convocação para os Exames Médicos Admissionais, conforme item 11 do edital de Concurso Público de n.º 001/2023.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. O exame médico admissional será realizado ao (a) candidato (a) considerado (a) aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2023 inscrito (a) para o cargo: **INSPETOR DE ESCOLA**.

1.3. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejará eliminação do (a) candidato (a) do concurso.

1.3. Os exames serão realizados de acordo com os dados que seguem abaixo:

1.3.1. Do cargo, Tipo de Exame e Dados do Agendamento e Listagem de Candidatos:

Cargo	Tipo de Exame	Dados do Agendamento
INSPETOR DE ESCOLA	Acuidade Visual e Exame Clínico.	Data: 16/04/2026 (Quinta-Feira) Início do Agendamento: 07h30 Local: BrasilSeg – Rua José Nunes de Souza, 1026 – Centro, Arapoti

LISTAGEM DE CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo	Classificação	Nome
INSPETOR DE ESCOLA	38º	BRUNA FERREIRA VASCO

2. DAS OBSERVAÇÕES:

2.1. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local munido (a) de um dos seguintes documentos de identificação original: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade e Carteira de Vacinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

- 2.3.** No ato do exame, o (a) candidato (a) deverá assinar o Termo de Comparecimento.
- 2.4.** O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar na eliminação do (a) candidato (a) deste certame.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti
na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221/2022

Resolução Nº 05, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arapoti, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.221/2022, na Resolução 137 do CONANDA.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que aprova o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho referente a este incentivo foi aprovado por este Conselho em 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, visando melhor execução dos recursos e alinhamento às demandas da política pública;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, que trata do Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A alteração refere-se às adequações necessárias para a melhor execução das ações previstas, permanecendo inalterados os objetivos gerais do plano originalmente aprovado em 20 de maio de 2025.

Art. 3º O Plano de Trabalho atualizado passa a vigorar conforme aprovado pelo CMDCA, devendo atender às normativas do CEDCA/PR.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 07 de abril de 2026.


Ana Paula Scherer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

OFÍCIO N° 007/2026

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arapoti – Paraná
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Arapoti, 10 de abril de 2026.

Ao Órgão Gestor,

Assunto: Solicitação de Alteração no Plano de Trabalho – Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025.

Prezados

Venho, por intermédio deste, solicitar a retificação e correção de itens constantes no Plano de Trabalho referente à implementação do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Arapoti.

Ressaltamos que as modificações aqui apresentadas foram formalmente submetidas à Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada na data de sete de abril de dois mil e vinte e seis tendo sido devidamente apreciadas e aprovadas pela plenária, constando em ata de reunião.


As alterações fundamentam-se nos seguintes pontos:

1. Expansão da Equipe Técnica (Concurso 01/2026): Em virtude da realização do Concurso Público Municipal nº 01/2026, há a previsão do chamamento de mais 01 (um) profissional Psicopedagogo para compor a equipe. Para adequar a estrutura a este novo posto de trabalho, houve a necessidade de inclusão de mobiliário (mesas, armários e cadeiras) e o aumento proporcional de materiais lúdicos.
2. Inviabilidade de Aquisição e Pesquisa de Mercado: Após criteriosa pesquisa de mercado, constatou-se que itens previstos anteriormente (como ADOS-2 e ADI-R) são de origem internacional e não possuem tradução oficial para o português, o que inviabiliza a sua compra e aplicação nos moldes técnicos exigidos. Outros itens sensoriais internacionais também foram substituídos por correlatos nacionais de pronta entrega, garantindo a eficiência na execução do recurso.
3. Readequação de Itens e Otimização: Procedemos à retirada de itens como a Caixa EOCA e a Maleta de Provas Piagetianas, substituindo-os por materiais de maior urgência para o serviço, incluindo o teste Vineland-3 (200 unidades) e itens de suporte logístico para a equipe.

Segue em anexo a tabela detalhada com as inclusões, substituições e exclusões aprovadas.

Certos de vossa compreensão, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


CAROLINE GOMES DA SILVA
Psicóloga | CRP 08/17259

· Chefe da Seção de Educação Especial Município de Arapoti – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
 ARAPOTI – PARANÁ –

TABELAS DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

1. ITENS RETIRADOS (EXCLUSÃO)

Estes itens foram removidos do plano original devido à inviabilidade técnica de aquisição (produtos internacionais) ou readequação de prioridades da equipe.

Item	Motivo da Retirada
ADOS-2 (Escala de Observação para Autismo)	Produto internacional sem tradução oficial/validada para o Brasil.
ADI-R (Entrevista para Diagnóstico de Autismo)	Produto internacional sem tradução oficial/validada para o Brasil.
Almofada Vibratória	Item de importação com logística inviável no cronograma atual.
Piso Interativo (Tapete de Fibra)	Item de importação com logística inviável no cronograma atual.
Caixa EOCA	Readequação de material para suprir necessidades de infraestrutura (Copa).
Maleta de Provas Piagetianas	Readequação de prioridade de arsenal de testes.
Caixa EOCA	Readequação de prioridade

2. ITENS SUBSTITUTOS

Estes itens entram no plano para substituir diretamente a função dos que foram retirados, priorizando o mercado nacional e a funcionalidade.

Sai (Item Anterior)	Entra (Novo Item)	Quantidade
ADOS-2 e ADI-R	Vineland-3 (Formulário de Pais/Cuidadores)	200 UN
Almofada Vibratória	Esteira Massageadora Bivolt	02 UN
Piso Interativo	Tapete Musical Piano Educativo	02 UN

3. ITENS INCLUÍDOS (EXPANSÃO)

894056830774292291178932029882630344487



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
 ARAPOTI – PARANÁ –

Novos itens adicionados para suprir o aumento da equipe (novo Psicopedagogo via Concurso 01/2026) e melhoria do Centro.

Categoria	Descrição do Item	Quantidade
Mobiliário	Mesa planejada	1 UN
Mobiliário	Mesa com 4 cadeiras infantis	2 UN
Mobiliário	Armário Modular 2 portas	1 UN
Mobiliário	Estante colmeia de nichos infantil	1 UN
Mobiliário	Kit 2 cadeiras (madeira ou plástico)	1 UN
Mobiliário	Mesa com baú organizador de brinquedos	1 UN
Mobiliário	Cadeira em longarina 3 lugares	1 UN
Infraestrutura	Cortinas blackout	5 UN
Infraestrutura	Varão para cortina	4 UN
Infraestrutura	Cafeteira	1 UN
Infraestrutura	Microondas	1 UN
Conforto	Colchonetes extras (diversos modelos)	8 UN
Lúdico	Mesinha digital interativa educacional	1 UN
Lúdico	Aumento de Jogos Lúdicos	62 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

PLANO DE TRABALHO

ABRIL 2026

Segundo DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Arapoti

CNPJ: 75658377/0001-31

Endereço: Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico

CEP: 84990-000

Telefone: 0800 4000 1005

Secretária Municipal Responsável pela Política da Criança e Adolescente:

Débora Pais de Campos Santos – Secretária de Assistência Social

Telefone: 0800 400 1005 ramal 3152

Email: secretaria.acaosocial@arapoti.pr.gov.br

1.1 Nome do Programa/Serviço e Endereço:

Conselho Tutelar de Arapoti – Rua Abraão Antônio, 931- Centro

1.2 Nome do Programa/Serviço e Endereço:

Centro de Atendimento Educacional Municipal de Arapoti - Rua Telêmaco Carneiro, 362 – Centro

2. DIAGNÓSTICO

De acordo com o IBGE de 2022 Arapoti hoje tem 6.382 crianças e adolescente em seu território, sendo todas estas suscetíveis a necessidade de atendimento do Conselho Tutelar, o órgão de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes de Arapoti. O município conta com 01 Conselho Tutelar que funciona em sede alugada pelo município tendo seu funcionamento custeado por fonte de recursos próprios. A equipe hoje é integrada por 05 conselheiros, que trabalham 08 horas diárias além dos plantões realizados fora do horário comercial. Atualmente o Conselho Tutelar tem disponível 02 carros, sendo que o último foi adquirido em 2020 e devido à grande demanda de

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

atendimento em zonas rurais, necessidade de viagens para outros municípios para atendimento tais como encaminhamento ao IML há um grande desgaste do veículo sendo necessário a aquisição de novo veículo para garantia de um atendimento de forma eficiente e com segurança.

Arapoti também apresenta uma crescente demanda por serviços especializados voltados à educação especial e inclusiva para crianças com necessidades educacionais especiais. No momento a demanda por atendimento é de 40 crianças/adolescentes em avaliação, 40 em fila de espera e uma previsão 140 alunos que estão em trâmite de avaliação escolar e estão por vir para serem atendidos pela Equipe Multidisciplinar nos próximos 60 dias, sendo que não há um lugar apropriado para atendimento/avaliação dos alunos do ensino municipal, pois atualmente o atendimento é realizado em prédio comercial junto com a Secretaria de Educação e outras secretarias, as crianças são recepcionadas em uma recepção geral da Prefeitura, não tendo as adaptações necessários para garantir um ambiente acolhedor e com acessibilidade. A sala de atendimento as crianças é revesado pelos profissionais e de há outra sala compartilhada por 4 profissionais.

Observa-se a dificuldade de muitas famílias em encontrar suporte adequado para o desenvolvimento integral e a aprendizagem de seus filhos, resultando em desafios para a inclusão escolar e social. A ausência de um Centro de Atendimento Educacional Municipal formalizado limita a oferta de atendimento especializado e a articulação efetiva com a rede de ensino regular e outros serviços. A formalização deste centro, visa suprir essa lacuna, oferecendo um espaço qualificado para avaliação, intervenção breve no âmbito escolar e orientação nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e a promoção da inclusão em Arapoti.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Conselho Tutelar atua na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situações de ameaça ou violação desses direitos. É responsável por atender e acompanhar casos que envolvam negligência, abandono, abuso físico ou psicológico, exploração sexual, trabalho infantil, evasão escolar, entre outros.

No seu trabalho, as funções são: atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; atender e orientar pais ou responsáveis; aplicar medidas de proteção previstas no ECA; encaminhar casos ao Ministério Público, à Vara da Infância e

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

Juventude ou outros órgãos competentes, quando necessário; fiscalizar entidades de atendimento e comunicar irregularidades aos órgãos competentes; requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outros, para garantir os direitos das crianças e adolescentes; acompanhar e garantir a matrícula e a frequência escolar de crianças e adolescentes.

Os atendimentos do conselho tutelar podem ocorrer na sede do equipamento ou através de visitas, ou atendimento em outros serviços e equipamentos da rede de proteção de crianças e adolescentes.

O Centro de Atendimento Educacional Municipal de Arapoti será um serviço especializado em educação especial e inclusiva, oferecendo atendimento multidisciplinar para crianças com NEE e suas famílias. A equipe de trabalho será composta por profissionais qualificados em psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia, e, futuramente outros profissionais conforme a demanda e os recursos disponíveis.

O espaço de funcionamento deste Centro será onde atualmente funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que já tem um novo espaço de construção avançado com previsão de mudança para outubro de 2025.

Dinâmica de Funcionamento: O centro funcionará em um espaço físico adequado, com salas de atendimento individual e em grupo, recepção e espaços para atividades lúdicas. O fluxo de atendimento envolverá:

- **Acolhimento e Triagem:** Primeiro contato com a família e identificação das necessidades iniciais.
- **Avaliação Multidisciplinar:** Realização de avaliações nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia para identificar as necessidades específicas da criança.
- **Elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI):** Construção de um plano de intervenção individualizado, em parceria com a família e a escola.
- **Atendimento Especializado/ Intervenção breve no âmbito escolar:** Oferecimento de intervenções terapêuticas e pedagógicas nas áreas de necessidade identificadas nas questões escolares.
- **Orientação e Apoio às Famílias:** Realização de encontros, orientações e grupos de apoio para as famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
 ARAPOTI – PARANÁ –

- **Articulação com a Rede de Ensino:** Colaboração com as escolas regulares, oferecendo suporte aos professores e participando da elaboração de adaptações curriculares.

- **Encaminhamentos:** Articulação com outros serviços da rede (saúde, assistência social, etc.) quando necessário.

Atividades Desenvolvidas: Inicialmente, serão desenvolvidas atividades de avaliação, intervenções breves sendo individual e em grupo nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia, além de orientação às famílias e articulação com as escolas.

Principais Parceiros:

- Secretaria Municipal de Educação
- Escolas da Rede Municipal de Ensino
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS
- Conselho Tutelar
- Núcleo Regional de Educação
- Entidades

Interface com a Rede de Serviços: O centro atuará de forma integrada com a rede de serviços do município, recebendo encaminhamentos das escolas e também realizando encaminhamentos quando necessário, garantindo um atendimento integral às crianças e suas famílias.

4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do Conselho Tutelar são todas as crianças e adolescentes que necessitarem de atendimento referente a promoção e garantia de direitos no município de Arapoti.

O público-alvo do Centro de Atendimento Educacional Municipal de Arapoti será composto por alunos que estão matriculados nas escolas e CMEIS municipais. Crianças e adolescentes de 0 a 15 anos, residentes no município de Arapoti, que estejam cursando até o ensino fundamental nos anos iniciais. (Berçário, G1 ao G5 e 1° ao 5° ano do fundamental), sendo com as possíveis especificidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

- Alunos com problemas de aprendizagem
- Alunos com Deficiência (física, intelectual, sensorial, múltipla)
- Avaliação para Transtornos Globais do Desenvolvimento (TEA, etc.)
- Avaliação para Altas Habilidades/Superdotação
- Outras necessidades educacionais especiais identificadas por meio de avaliação multidisciplinar.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral: **Conselho Tutelar**

Aquisição de veículo para melhoria da estrutura de atendimento do Conselho Tutelar no município.

Objetivo Específico:

A aquisição de veículo automotor possibilitará o deslocamento dos conselheiros tutelares no atendimento de denúncias e na realização de visitas domiciliares de forma que garanta a mobilidade, agilidade e eficácia das ações do Conselho, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando a proteção integral da criança e do adolescente.

Objetivo Geral: **Centro de Atendimento de Educação Municipal**

Implementar e estruturar um Centro de Atendimento Educacional Municipal para promoção ao desenvolvimento integral, a aprendizagem e a inclusão de crianças e adolescentes sendo alunos matriculados do berçário ao 5º ano do fundamental da Rede Municipal de Ensino. Os quais apresentem necessidades educacionais especiais em Arapoti, através da oferta de avaliação da Equipe Multidisciplinar, intervenções breves, trazendo a articulação com a família, a escola e a rede de serviços.

Objetivos Específicos:

- Formalizar e estruturar o Centro de Atendimento Educacional Municipal, garantindo um espaço físico adequado e recursos materiais necessários para o atendimento.
- Oferecer atendimento especializado em formato intervenção breve nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia e serviço social, visando o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e da comunicação das crianças e adolescentes.
- Prestar orientação e apoio psicossocial às famílias, fortalecendo os vínculos familiares e oferecendo informações sobre direitos e recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

- Articular ações com as escolas da rede regular de ensino, oferecendo suporte aos professores e colaborando na implementação de práticas pedagógicas inclusivas e adaptações curriculares.
- Contribuir para a sensibilização da comunidade escolar e da sociedade em geral sobre a importância da educação especial e inclusiva.

Influência na Realidade das Crianças e Adolescentes e suas Famílias:

As ações propostas influenciarão positivamente a realidade das crianças e adolescentes com NEE, proporcionando:

- **Melhoria no desenvolvimento:** Estimulação adequada para o desenvolvimento de suas potencialidades.
- **Avanços na aprendizagem:** Suporte especializado para superar dificuldades e alcançar melhores resultados educacionais.
- **Maior inclusão escolar e social:** Facilitação da participação plena no ambiente escolar e na comunidade.
- **Melhora na qualidade de vida:** Redução de barreiras e promoção do bem-estar emocional e social.

Para as famílias, o centro oferecerá:

- **Apoio e orientação:** Suporte para lidar com as necessidades específicas de seus filhos.
- **Fortalecimento dos vínculos:** Espaços de troca e apoio mútuo.
- **Acesso a informações:** Conhecimento sobre direitos, serviços e recursos disponíveis.
- **Maior segurança e confiança:** Saber que seus filhos estão recebendo atendimento especializado em formato de intervenções breves com intuítos escolares e avaliações de caráter adequados.

6. METAS DE ATENDIMENTO

No conselho tutelar no ano de 2024 foram realizados 937 atendimentos que necessitaram de uso do carro sendo a meta para os próximos anos similares a este.

Em relação Centro de Atendimento Educacional Municipal considerando a estruturação inicial do centro e a manutenção da equipe que está no momento as metas de atendimento mensais estimadas são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
 ARAPOTI – PARANÁ –

- Estimativa de atendimentos por ano contando com preparação de atendimentos, intervenções *in loco* nas escolas, formulação de PDI e correção de testes e formulação de relatório.

- ✓ Mensal: 100 atendimentos por 1 equipe
- ✓ Anual: aproximadamente 1200 atendimentos por equipe.
- ✓ Em grupo de famílias anual 200 famílias

Essas metas são iniciais e poderão ser ajustadas conforme a capacidade de atendimento do centro e a demanda identificada e a contratação de nova equipe e expansão do número de atendimentos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho de trabalho para utilização do carro do Conselho Tutelar será para que os conselheiros tutelares se desloquem aos serviços ou equipamentos quando necessários, como também para realização de visitas domiciliares.

No que tange o Centro de Atendimento Educacional Municipal, as atividades serão desenvolvidas de forma interdisciplinar, com a colaboração dos profissionais de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia e serviço social.

- **Avaliação Multidisciplinar:** Cada profissional realizará avaliações específicas em sua área de atuação, utilizando instrumentos padronizados e observações clínicas. Os resultados serão discutidos em equipe para a elaboração de um diagnóstico integrado das necessidades da criança/adolescente.

- Profissionais: Psicólogo (40h semanais), Fonoaudiólogo (40h semanais), Psicopedagogo (20h semanais) e Coordenação Ed. Especial Infantil (20 hrs), e Chefe de Seção Ed. Especial (40 hrs), Assistente Social (30h).

- Periodicidade: Conforme demanda e agendamento, com devolutiva para a família e escola em até 30 dias após a conclusão.

- Local: Salas de atendimento individual do centro.

- **Atendimento Individualizado:** O atendimento será planejado com base no PDI, utilizando abordagens breve e pedagógicas específicas para cada área de necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

- Profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo e Assistente Social (carga horária distribuída conforme a demanda de cada caso).
- Periodicidade: Semanal ou quinzenal, com sessões de 30 a 45 minutos, conforme a necessidade de cada criança/adolescente.
- Local: Salas de atendimento individual do centro.
- **Atendimento em Grupo:** Serão oferecidos grupos terapêuticos e pedagógicos com objetivos específicos (ex: desenvolvimento de habilidades sociais, comunicação, etc.).
 - Profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo e Assistente Social.
 - Periodicidade: Semanal ou quinzenal, com duração de 60 minutos.
 - Local: Sala de atividades em grupo do centro.
- **Orientação e Apoio às Famílias:** Serão realizados encontros individuais e grupos de orientação para as famílias, abordando temas como desenvolvimento infantil, direitos, estratégias de manejo comportamental, comunicação, etc.
 - Profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Assistente Social (quando integrado à equipe).
 - Periodicidade: Mensal (grupos) e conforme demanda (individual).
 - Local: Sala de reuniões/atividades em grupo do centro.
- **Articulação com a Rede de Ensino:** Serão realizadas reuniões periódicas com professores e equipes pedagógicas das escolas para discutir casos, oferecer suporte técnico, participar da elaboração de adaptações curriculares e promover a inclusão.
 - Profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Assistente Social
 - Periodicidade: Mensal ou bimestral por escola, conforme a demanda.
 - Local: Nas escolas e no centro de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
 ARAPOTI – PARANÁ –

- **Capacitações e Formações:** Serão planejadas capacitações para professores da rede municipal sobre temas relacionados à educação especial e inclusiva.
 - Profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, outros especialistas convidados.
 - Periodicidade: Semestral ou anual.
 - Local: Auditórios ou espaços adequados nas escolas ou no município.
 - Metodologia: Palestras, oficinas, minicursos, com conteúdo programático e carga horária definidos para cada tema (ex: TEA no contexto escolar - 8h; Adaptações Curriculares - 12h; Comunicação Alternativa - 6h). Modalidade predominantemente presencial, podendo incluir momentos online para acompanhamento ou materiais complementares.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
1. Melhora da infraestrutura do Conselho Tutelar	1.1 Aquisição de 01 veículo 0km para deslocamento de conselheiros tutelar em atendimento e visitas domiciliares.	Única
2. Implementação do Centro de Atendimento Educacional Municipal.	<p>1.1 Aquisição de mobiliários adequados à acessibilidade:</p> <p>5 mesas arredondadas, 5 cadeiras de escritório com rodinhas, 4 mesas infantis arredondadas com cadeiras, 5 armários de guarda de documentos, 5 prateleiras para brinquedos, 5 puffs infantis, 5 colchonetes, 5 espelhos de segurança, 5 luminárias, 5 cadeiras de escritório sem rodas, 5 baús organizadores, 1 Mesa planejada, 2 Mesas com 4 cadeiras infantis, 1 Armário Modular de 2 portas, 1 Estante colmeia de nichos infantil, 1 Kit de 2 cadeiras, 1 Mesa com baú organizador de brinquedos, 2 Colchonetes extras, 3 Luminárias de cor amarela, 1 Cadeira em longarina de 3 lugares, 4 Colchonetes puzzle espumados, 2 Colchonetes macios de espuma em cor neutra, 5 Cortinas blackout e 4 Varões para cortina.</p> <p>Recepção e Área Externa: 1 Balcão, 1 painel</p>	Única

894056830774292291178932029882630344487



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

	<p>montessoriano completo, 1 mini biblioteca adaptada, 1 kit de prateleiras, 1 mesa infantil com cadeiras, 2 longarinas de 3 lugares, 4 puffs infantis e 1 miniplayground.</p> <p>Justificativa: Para garantir atendimento em ambiente adequado, eliminando barreiras e promovendo o bem estar do aluno. Na recepção garantir que o aluno se mantenha entretido e aguarde consiga se manter regulado e aguardar sua vez, ainda mais em casos de TEA, TOD e TDAH.</p>	
	<p>1.2. Aquisição de materiais de informática e tecnologia</p> <p>6 computadores, 1 impressora colorida, 3 impressoras comuns, 4 Tablets para uso em avaliação e intervenção e 1 Mesinha digital interativa educacional.</p> <p>Justificativa: Computadores para montagem de planos de atendimento, drive de avaliação, avaliações no modo correção digital, montagem de palestras. Tablets para trabalhar comunicação alternativas e recursos com metodologias ativas.</p>	<p>Única</p>
	<p>1.3. Aquisição de material lúdico e pedagógico. 252 jogos lúdicos, 5 Tapetes de E.V.A. Alfanuméricos (36 Placas Grandes), 10 Kits adaptadores de lápis (com 12) e 5 Maletas montessorianas sensoriais.</p> <p>Justificativa: Para garantir um atendimento de forma lúdica, porém com avaliações pedagógicas que levem ao levantamento de forma naturalista de diagnósticos sem gerar estresse ao aluno e sim confiança no avaliador/terapeuta.</p>	<p>Única</p>
	<p>1.4 Aquisição de testes psicológicos, psicopedagógicos e fonoaudiológicos 200 unidades de Vineland-3 (Formulário de Pais/Cuidadores), 5 unidades de coleção Binout (escala I e II), 50 unidades do KIT IAR, 1 Microondas, 1 cafeteira, 20 unidades de PROTEA (Livro de Avaliação), 10 unidades de SRS-2 (Pré-escolar), 10 unidades de SRS-2 (Escolar), 5 unidades de Columbia CMMS-3 (Bloco de Respostas), 100 unidades de WISC-IV (Protocolo de Registro), 100 unidades de WISC-IV (Protocolo de Resposta 1), 2</p>	<p>Anual</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
 ARAPOTI – PARANÁ –

	<p>kits VB-MAPP completos com manual e objetos comuns.</p> <p>TDE II: 9 blocos aplicação (1º-9º Escrita); 9 blocos registro (1º-4º Escrita); 9 blocos qualitativa (1º-4º Escrita); 60 blocos com 5 cadernos Aritmética (1º-5º); 9 blocos registro (1º-5º Aritmética); 9 blocos registro (1º-4º Leitura); 6 blocos registro (5º-9º Leitura); 6 blocos registro (5º-9º Escrita); 6 blocos qualitativa (5º-9º Escrita); 6 blocos avaliação geral.</p> <p>Justificativa: Para garantir avaliações mais precisas e dentro das normas vigentes dos Conselhos de Classe, CID, DSM e afins.</p>	
	<p>1.5 Aquisição de material sensorial para espaço de regulação 1 Piscina de Bolinhas com Luzes, 1 painel Montessoriano Completo, 1 Kit Mini Playground, 1 mesa iluminada, 3 colunas de bolhas e luzes, 1 Kit Fibra ótica, 3 puffs infantis, 1 caixa de som branco, 1 luminária projetora de planetas, 2 Painéis táteis, materiais sensoriais diversos (areia cinética, massinha, etc.), 2 Esteiras massageadoras bivolt, 2 Tapetes Musicais Piano Educativo, 1 Cama elástica pequena, 4 colchonetes, 1 Rampa, 2 túneis, 2 bolas de equilíbrio e 4 Espelhos de segurança.</p> <p>Justificativa: Espaço regulador para o atendimento de crianças com necessidades específicas.</p>	<p align="center">Única</p>
	<p>1.6 Aquisição de Material de Escritório Sulfite, canetas, pastas, envelopes, clips, grampeador, lápis, canetinha, massinha, lápis de cor, isopor, cola colorida, cartolina, papel cartão, giz de cera, tinta de impressora.</p> <p>Justificativa: Para manter o bom desempenho das funções burocráticas e para pequenas oficinas com utilização de tais materiais.</p>	<p align="center">Semestral</p>
	<p>1.7 Aquisição de Ar condicionado 6 ar condicionado</p> <p>Justificativa: devido a hipersensibilidade de TEA as temperaturas</p>	<p align="center">Única</p>

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento e a avaliação do projeto serão realizados de forma contínua e envolverão todos os atores envolvidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
 ARAPOTI – PARANÁ –

- Indicadores de Avaliação:
 - Número de crianças e adolescentes avaliados.
 - Número de crianças e adolescentes em atendimento por área (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia).
 - Frequência e adesão aos atendimentos.
 - Evolução do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças e adolescentes (relatos dos profissionais, famílias e escolas).
 - Nível de satisfação das famílias com o atendimento.
 - Nível de satisfação das escolas com o suporte oferecido.
 - Equipe Técnica: Registro diário/semanal das atividades realizadas, frequência e evolução dos atendimentos, participação em reuniões de equipe, cumprimento das metas de atendimento.
 - Gestão do Centro: Acompanhamento mensal dos indicadores de atendimento, da execução financeira, da articulação com a rede e do cumprimento do cronograma de atividades.
 - Famílias: Coleta de feedback por meio de questionários de satisfação semestrais e escuta ativa durante os atendimentos sobre a qualidade do serviço e o impacto nas crianças.
 - Escolas: Coleta de feedback por meio de reuniões de avaliação semestrais sobre a efetividade do suporte oferecido e o impacto na inclusão dos alunos.

O monitoramento será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente com a entrega de relatório semestral das informações acima listadas no período de execução do recurso

Nome do Técnico Responsável pela elaboração do Projeto:	Caroline Gomes da Silva
Telefone:	43 - 98426-2602
Email:	carolpsicossocial@gmail.com
Formação / Registro em Conselho	Psicologia / CRP: 08/17259

Nome do Técnico Responsável pela elaboração do Projeto:	Fabiana Balzanelo
Telefone:	43 - 99910-5577
Email:	fbalzanelo@yahoo.com.br
Formação / Registro em Conselho	Psicologia / CRP: 08/16511

Arapoti, 06 de abril de 2026


 Irani José Barros
 Prefeito

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ondiría Bueno Siqueira, 180 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ –

Débora Pais de Campos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social



LICITAÇÕES E COMPRAS

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180 - CENTRO
CÍVICO
ARAPOTI/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
DO EDITAL DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026**

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as demandas do CAF (Centro de abastecimento farmacêutico), visando garantir a continuidade dos serviços de saúde

Recebimento das Propostas: das 08:00:00h do dia 16/04/2026, às 08:30:00h ao dia 22/04/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00h do dia 22/04/2026, no endereço eletrônico blcompras.com/Home/Login, horário de Brasília.

Duração da Disputa: 01 hora a contar da abertura da sessão.

Local para obtenção do edital: site da Prefeitura <https://arapoti.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo/> e site <https://pncp.gov.br>

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 0800 400 1005, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou pelo email licitacao@arapoti.pr.gov.br

Arapoti, 15 de abril de 2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2026
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
 PROCESSO DIGITAL N° 31974/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar obra de ampliação da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no bairro Vila dos Funcionários no Município de Arapoti/PR.

PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.437.697/0001-41							
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	Obra	Serviço	1	R\$ 215.384,81	R\$ 215.384,81

Referência de Dotação: 6338
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção: 0244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Ação: 1536 - AMPLIAÇÃO DO CRAS FUNCIONÁRIOS
 Elemento: 3449051000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Subelemento: 3449051019900000000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
 Vínculo: 00919 Ei 37020014 - LEANDRE - AMPLIAÇÃO DE CRAS FUNCIONÁRIOS



894056830774292291178932029882630344487

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br



894056830774292291178932029882530344487